



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 902, de 28 de abril de 1.970.

CONCEDE subvenção, aquisição de material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, decreta e Euq sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Clube das Mães do bairro da Liberdade / na importância de NC\$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) e adquirir o seguinte material para sua instalação:


|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| 2 máquinas elgim                 | 620,00               |
| 1 mesa e 4 bancos                | 200,00               |
| 1 quadro negro                   | 30,00                |
| 1 guarda roupa                   | 180,00               |
| Material de limpeza e instalação | <u>100,00</u>        |
| <b>T o t a l . . . . .</b>       | <b>NC\$ 1.130,00</b> |

Art. 2º - A importância destinada a subvenção do referido Clube será com recursos no Fundo de Participação, paga / mensalmente durante os meses de maio a dezembro, ficando aberto o crédito especial até a importância de NC\$50,00 (cincoenta cruzeiros novos) para cada mês.

Art. 3º - A importância destinada a adquirir o material de instalação e equipamento descrito no Art. 1º, será com recurso no Fundo de Participação, com abertura de crédito especial até a importância de NC\$1.130,00 (Um mil, cento e trinta cruzeiros novos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 28 de / abril de 1.970.

  
(Dr. Olavo Nóbrega de Souza)  
Prefeito Municipal.